

87ª Zona Eleitoral	49
124ª Zona Eleitoral	50
133ª Zona Eleitoral	56
134ª Zona Eleitoral	58
135ª Zona Eleitoral	61
143ª Zona Eleitoral	64
144ª Zona Eleitoral	65
146ª Zona Eleitoral	65
147ª Zona Eleitoral	66
Índice de Advogados	67
Índice de Partes	68
Índice de Processos	70

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 17, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o afastamento legal (férias) da Dra. Leila Cristina Ferreira, Juíza da 25ª Zona Eleitoral de Piracanjuba/GO, no período de 29.1.2024 a 9.2.2024;

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 12.12.2023, disponível no sítio do TJGO naquela data, e, em obediência ao art. 4º, *caput*, da Resolução TRE-GO nº 183/2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [24.0.000000542-4](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. MONIQUE IVANOSKI DE OLIVEIRA, Juíza Respondente na 1ª Vara Judicial da comarca de Piracanjuba/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 25ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 29 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024, em razão do afastamento da juíza titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TRE-GO nº 372, de 2022, que acresceu à estrutura orgânica deste Regional a Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos, vinculado à Presidência, a cujo titular incumbe "presidir o Comitê Gestor de Proteção de Dados" (inciso XII, do item 1, do Anexo I);

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos componentes do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), instituído pela Portaria PRES nº 76, de 9 de março de 2021, tendo em vista o disposto no art. 21 da Resolução TRE-GO nº 358, de 15 de dezembro de 2021, que institui a Política de Privacidade, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a estrutura do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), que será composto pelos representantes da Presidência, da Diretoria-Geral, do Gestor de Segurança da Informação, da Vice-Presidência e Corregedoria e por representante dos Cartórios Eleitorais, conforme tabela abaixo:

Nome	Função
Titular: Wilson Gamboge Júnior Suplente: José Carlos da Silva	Representante da Diretoria-Geral
Titular: Ilana Murici Ayres Suplente: Maria Emília Ramos Jubé Pedroza Rocha	Gestora de Segurança da Informação
Titular: Bruno Seixas Lopes Suplente: Cristina Matos Oliveira	Representante da Presidência
Titular: Juliana Saddi Artiaga Suplente: Melissa Vieira dos Santos Valente	Representante da Vice-Presidência e Corregedoria
Titular: Marcus Vinnicius Rebouças Cintra Suplente: Fernando Kazuto Sado	Representante dos Cartórios Eleitorais

Art. 2º O Comitê será presidido pelo(a) Gestor(a) de Segurança da Informação, titular da Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos da Presidência.

Art. 3º Compete ao Comitê a implementação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, nos termos da Resolução CNJ nº 363/2021, da Resolução TSE nº 23.650/2021 e da Resolução TRE-GO nº 358/2021, contemplando as seguintes etapas:

- treinamento e conscientização;
- definição da Estratégia de Proteção de Dados;
- avaliação da realidade organizacional;
- elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- implementação e monitoramento.

Art. 4º No âmbito deste Tribunal, a Ouvidoria Regional Eleitoral constitui Unidade Encarregada pela Proteção de Dados, com as atribuições dispostas no art. 12 da Resolução TRE-GO nº 358/2021.

Parágrafo Único: À Unidade Encarregada cumpre atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 5º O Comitê será auxiliado, em suas funções, por Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar, criado pela Portaria DG nº 305, de 23 de dezembro de 2022 e pela Assistência de Processos, Riscos e Qualidade (APRISQ) da Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES nº 285, de 26 de outubro de 2022.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente